



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 1.922

OF GP/CAM Nº 058/2018

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 26,09,2018

HORA: 16,50 Nº 1.923

V.P.U.
ASSINATURA

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 046/2018, de 26 de setembro de 2018, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

DESAFETA BENS IMÓVEIS DA DESTINAÇÃO QUE LHEM FOI DADA POR OCASIÃO DA AQUISIÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETÁ-LOS PARA A USO NA CONSTITUIÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

O Município já constituiu seu Distrito Industrial, o qual já está sendo dotado de infraestrutura e foi objeto do registro de loteamento, no Ofício do Registro de Imóveis de Carazinho.

O Distrito Industrial do Município, para fins logísticos, de custos de implantação e de manutenção, foi criado em um único local.

O Município, além do imóvel utilizado para Constituição de seu Distrito Industrial, com área de 92.650,86 m², e de outros imóveis, possui os imóveis seguintes matriculados no CRI de Carazinho: 1) um terreno, matrícula nº R.1-31.294, com área de 5.000 m², adquirido por desapropriação, em 2007, afetado à utilização para instalação de Planta Industrial da empresa C & C Pré-Moldados; 2) um terreno matrícula nº R.3 – 34.277, adquirido por compra e venda, em 2011, com área de 15.000 m², afetado à utilização para constituição de Distrito Industrial.

As áreas acima apontadas, cujas matrículas seguem, anexas, não serão mais utilizadas para a implantação de Distrito Industrial.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RODRIGO JOÃO MAIER
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)

Como todos sabemos, a empresa C & C Pré-Moldados, já devolveu a área ao Município, permanecendo, no entanto, a destinação específica que determinou a desapropriação, quanto ao uso específico da área, desapropriada para instalação de planta industrial, a qual se manteve, precisando haver a desafetação, por medida de segurança jurídica do Município, caso a utilize para outra finalidade.


É intenção do Poder Executivo Municipal, construir no local, sobre os imóveis ou parte deles, mediante prévia elaboração de projeto global, o Parque Municipal de Eventos, para desenvolver atividades, de acordo com o disposto no art. 2º do Projeto de Lei, objetivando, também, alavancar o Turismo, com a realização de eventos a serem previsto no Calendário de Eventos do Município.

Destinação de tal natureza, para os imóveis, é algo perseguido por todos os Município, muitos dos quais, já realizaram este objetivo e hoje colhem frutos de extrema importância, como todos sabemos, quando visitamos os seus parques, em rodeios, torneios de laço, feiras, exposições ou mostras, eventos esportivos e de lazer e outros.

A constituição do Parque Municipal de Eventos, juntamente com a derradeira constituição técnica e legal e a inauguração efetiva do Distrito Industrial, certamente trará uma nova identidade ao Município, no contexto regional e estadual.

Pedimos que os Nobres Parceiros desta casa, associem-se a esta nova realidade, que significa, sem dúvida alguma, o caminho para o desenvolvimento, no sentido pleno da palavra, aprovando o presente projeto de lei e autorizando o Poder Executivo a promover a afetação das áreas em questão, para constituição do Parque Municipal de Eventos, a ser precedida da elaboração de projeto técnico de engenharia e do envio, a esta Nobre Casa, dos projetos de leis necessários às previsões legais, quanto às atividades, aos objetivos e às metas a serem perseguidos com tal implantação.

Atenciosas saudações.


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br